

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2022/2**

**PROCESSO SEI Nº** 23243.004208/2022-64

# 1. FICHA DE MATRÍCULA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FICHA DE MATRÍCULA** | | | |
| **Nome Completo do Candidato (letra legível e sem abreviaturas):** | | | |
| **RG/Órgão Expedidor:** | | | **CPF:** |
| **Data de Nascimento:** | | | **Naturalidade:** |
| **Curso:** | | | |
| ***Campus:*** | | | |
| **Turno:** ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Diurno ( ) Integral (Matutino/Vespertino) ( ) Integral (Vespertino/Noturno) | | | |
| **Modalidade de Ensino:** ( ) Presencial ( ) Ensino a Distância – EaD | | | |
| **Sexo:** | | | **Pessoa Transgênero:** ( ) Sim ( ) Não |
| **E-mail (letra legível):** | | | |
| **Telefone Pessoal:** ( ) | | | **Tel. Emergencial:** ( ) |
| **Pessoa com Deficiência – PcD**: ( ) Não ( ) Sim  **Deficiência(s)**: ( ) Baixa Visão ( ) Cegueira ( ) Deficiência Auditiva ( ) Deficiência Física ( ) Deficiência Intelectual  ( ) Deficiência Múltipla ( ) Surdez ( ) Surdo Cegueira  ( ) Outra(s). Especifique:  **Transtorno(s)**: ( ) Autismo ( ) Síndrome de *Asperger* ( ) Síndrome de *Rett* ( ) Transtorno Desintegrativo da Infância  ( ) Outro(s). Especifique: | | | |
| **Raça/Cor:** ( ) Preta ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Branca | | | |
| **DOCUMENTOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA** | | | |
| **1** |  | 1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial. | |
| **2** |  | Documento de oficial de identificação (que contenha nome dos pais, data de nascimento e local de nascimento). **Candidatos estrangeiros:** Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta *Transfronteiriça* (*"Transfronteiriça"*) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil. | |
| **3** |  | Cadastro de Pessoa Física – CPF (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf>>). | |
| **4** |  | Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço). | |
| **5** |  | **TÉCNICO INTEGRADO:** Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento escolar oficial equivalente, Declaração de Notas em **modelo editável** disponibilizado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>).  Os documentos serão aceitos desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente. | |
|  | **TÉCNICO CONCOMITANTE:** Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento escolar oficial equivalente, Declaração de Notas em **modelo editável** disponibilizado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>);  **E** a Declaração de Matrícula no 1º ou 2º Ensino Médio, desde que assinada fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbada e datada pela autoridade escolar competente.  Os documentos serão aceitos desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente. | |
|  | **TÉCNICO SUBSEQUENTE E GRADUAÇÃO:** Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento escolar oficial equivalente, Declaração de Notas em **modelo editável** disponibilizado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>).  Os documentos serão aceitos desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente. | |
| **6** |  | **Comprovante de notas/conceitos lançados no sistema de inscrições:** Histórico Escolar, Boletim Escolar oficial (ou documento escolar equivalente) do Ensino Fundamental (Cursos Técnicos Integrado ou Concomitante), ou Histórico Escolar do Ensino Médio (Cursos Técnicos Subsequente e de Graduação) ou Declaração de Notas.  Os documentos serão aceitos desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente. | |
| **7** |  | Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos. **Responsável legal pelo candidato estrangeiro com idade inferior a 18 (dezoito) anos:** Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (em substituição ao RG), Passaporte ou a Carta *Transfronteiriça* (*"Transfronteiriça"*). | |
| **8** |  | **Candidato PcD:** Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10. | |
| **OBSERVAÇÕES** | | | |
| **1** | Os documentos apresentados para a matrícula deverão ser digitalizados frente e verso (legíveis e atuais). | | |
| **2** | Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações. | | |
| **3** | **NÃO** serão aceitos documentos originais não assinados, física ou eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade escolar competente. | | |
| **4** | **Foto 3x4 padrão de documento oficial:**   * A fotografia deve ser colorida; * A fotografia deve ser tirada de frente, contra fundo branco; * O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera e o requerente deve olhar diretamente a câmera; * Não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia; * O requerente deve apresentar fisionomia neutra e os olhos devem estar abertos e visíveis; * Caso use óculos, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmera. Óculos escuros ou óculos de armações grossas não serão aceitos; * Não serão permitidos quaisquer itens de chapelaria, exceto os utilizados por motivos religiosos, que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita do rosto do requerente.   Orientações coletadas do Portal do Ministério de Relações Exteriores – MRE.  Publicação: <<https://sistemas.mre.gov.br/kitweb/datafiles/Atlanta/pt-br/file/B%20Fotos%20padr%C3%A3o%20ICAO.pdf>>. | | |
| **5** | **NÃO** será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:   1. Via e-mail (por correio eletrônico); 2. Via postal (por correios); 3. Via *fax*; 4. Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.); 5. Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma); 6. Incompleta. | | |

# 2. DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM APENAS UM CURSO NO MESMO NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO

**DECLARO**, para todos os efeitos e finalidade legais:

I – Que estou matriculado em apenas 1 (um) curso no mesmo nível e modalidade de ensino em instituição pública, nos termos do Art. 54 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA/Cursos Técnicos de Nível Médio, aprovado pela Resolução nº 88/CONSUP/IFRO/2016, de 26/12/2016, e nos termos do Art. 48 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA/Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016. Publicação: <<https://portal.ifro.edu.br/consup-nav/resolucoes/2016>>;

II – Que é expressamente proibido, nos termos da Lei nº 12.089/2009, ocupar 2 (duas) vagas simultâneas em IES Públicas em Cursos Superiores **(graduação)**;

III – Conforme os Regulamentos da Organização Acadêmica – ROAs, acima mencionados, a renovação de matrícula, conforme as datas estipuladas em Calendário Acadêmico Anual, em cada período letivo, é de caráter **obrigatória**, mesmo integralizando-se todas ou grande parte das disciplinas e faltando apenas um ou alguns componentes curriculares para a conclusão do curso, ficando sob pena da não renovação de matrícula, o eventual cancelamento da mesma por evasão;

IV – Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fieis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensejar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de ofício, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

**DECLARO** ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940, e no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

––––––––––

# Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940:

*"[...]*

***Falsidade ideológica***

***Art. 299.*** *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena* – *reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.*

*Parágrafo único* – *Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."* – grifo nosso;

# Decreto nº 83.936, de 6/9/1979:

*"[...]*

***Art 10.*** *Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este Decreto, os órgãos e entidades intensificarão as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade.*

*Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal."* – grifo nosso.

# 3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

**AUTORIZO** o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

# 4. LOCAL, DATA E ASSINATURA (OBRIGATÓRIO)

/ , de de .

Assinatura do Candidato ou do Responsável\*

**\*(Em caso candidato menor de 18 anos)**